



Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

LEI N.º 404/2011

**ALTERA A LEI Nº 036/2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Qualquer logradouro público apto a receber a denominação de Pessoas Falecidas, conforme o que determina o Art. 201, § único, da Lei Orgânica do Município de Aracati, deverá atender as seguintes normas:

I - O homenageado ter comprovadamente prestado serviço de grande relevância e alcance social ao Município de Aracati.

II - O Projeto de Lei estar acompanhado de curriculum demonstrativo, traçando a trajetória de vida do agraciado e sua obra.

III - Estar anexado ao Projeto de Lei abaixo assinado da comunidade ou pesquisa de opinião reconhecida.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dezanove dias do mês agosto de 2011.


EXPEDITO FERREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46
Fone/Fax: (88) 3421-2789/2796

